



## *Prefeitura Municipal de Ananindeua*

### *Controladoria Geral*

#### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 3350/2018/SESAU** referente ao procedimento de **2º Termo Aditivo – DE PRAZO e VALOR**, proveniente do **Contrato nº 016/2016-ASJUR/SESAU**, Oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto a prorrogação do **Contrato 016/2016/SESAU** por mais **12 (DOZE) meses** – a contar a partir de 06/05/2018 – cuja contratação originou-se por meio do Processo Administrativo nº 2804/2016 – Dispensa de Licitação e Ratificação nº 038/2016 SESAU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua. Conforme informações contidas nos autos do processo. Consta Parecer nº 056/2018/ASJUR/SESAU e Acato do Procurador Geral do Município, manifestando-se quanto a formalização do referido aditivo, ser adequada, quando observado os ditames legais. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

- ( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s).
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 10 de maio de 2018.